

Lei nº 3.083, de 25 de março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV, comodatário do Hospital São José de Taquari, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar incentivo financeiro ao Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV, comodatário do Hospital São José de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº 07.506.752./0001-78, em razão de recursos federais provindos da situação de emergência e calamidade pública.

§ 1º O repasse será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pago em parcela única no mês de abril de 2010.

Art. 2º O Instituto deverá utilizar este valor conforme Plano de Trabalho desenvolvido, com a finalidade de investir e/ou recuperar os equipamentos necessários que foram danificados pela situação de emergência enfrentada pelo Município.

§ 1º Compreendendo serviços de terceiros – pessoa jurídica, material de consumo, equipamento e material permanente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0122.1892 – Recup. do Município em situação de emergência e calamidade pública

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Art. 4º O Instituto deverá realizar prestação de contas do valor concedido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de
março de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Sessão de Pessoal

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, residente e domiciliado em Taquari, na Rua São Jerônimo nº 275, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.083, de 25 de março de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA – ISEV**, comodatário do **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, conforme Lei nº 3.036, de 22 de outubro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 07.506.752/0006-82, localizado na R. Marechal Deodoro, nº 1390, Centro, Taquari / RS, representado por seu Primeiro Presidente Sr. **Juarez Ramos dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4039278389 – SSP/RS e do CPF nº 521.669.700-44, residente e domiciliado a Rua Giordano Bruno, 218/04, Bairro Rio Branco, Porto Alegre / RS, e Segunda Presidente Sr^a. **Lucya Bueno Manieri**, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF/MF sob nº 324.420.170/91, residente e domiciliada na Rua São Manoel, nº 1584, apartamento 407, Bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre / RS, denominado simplesmente de **ISEV**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Fica o Poder Executivo autorizado a repassar incentivo financeiro ao Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV, comodatário do Hospital São José de Taquari, inscrito no CNPJ sob o nº 07.506.752./0001-78, em razão de recursos federais provindos da situação de emergência e calamidade pública.

§ 1º O repasse será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pago em parcela única no mês de abril de 2010.

Cláusula Segunda:

O ISEV deverá utilizar este valor conforme Plano de Trabalho desenvolvido, com a finalidade de investir e/ou recuperar os equipamentos necessários que foram danificados pela situação de emergência enfrentada pelo Município.

§ 1º Compreendendo serviços de terceiros – pessoa jurídica, material de consumo, equipamento e material permanente.

Cláusula Terceira:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.122.0122.1892 – Recup. do Município em situação de emergência e calamidade pública

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Cláusula Quarta:

O ISEV deverá realizar prestação de contas do valor concedido.

Cláusula Quinta:

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Taquari, 25 de março de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Juarez Ramos dos Santos
Primeiro Presidente – ISEV

Lucya Bueno Manieri
Segunda Presidente - ISEV

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Exp. de Motivos nº 022/2010

Taquari, 22 de março de 2010.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV, comodatário do Hospital São José de Taquari, em razão de recursos federais provindos da situação de emergência e calamidade pública, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), pago em parcela única no mês de abril de 2010.

O Instituto deverá utilizar este valor conforme Plano de Trabalho desenvolvido, com a finalidade de investir e/ou recuperar os equipamentos necessários que foram danificados pela situação de emergência enfrentada pelo Município, compreendendo serviços de terceiros – pessoa jurídica, material de consumo, equipamento e material permanente.

Assim, pedimos a gentileza da aprovação em caráter emergencial do mesmo, juntamente com a Abertura do Crédito Especial, enviado através da Exposição de Motivos nº 021/2010.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Senhor,
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Taquari RS